

**ILMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**Referência: Pregão Eletrônico Nº 90037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**Processo Administrativo n.º 11472/2024**

**Data: 16 de outubro 2024**

A G FERREIRA, com sede na Avenida Casemiro Júnior, 12, Bairro: Anil – CEP: 65.045-180 – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.890.474/0001-72, por seu representante legal abaixo assinado vem, respeitosamente à vossa presença apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Destarte, requer que a presente seja recebida com suas razões e devidamente processada.

## **RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO**

É sabido que o instrumento convocatório (edital), deve definir o objeto e o Termo de Referência (especificações) do certame, ou seja, deve indicar qual o bem ou serviço a ser adquirido, de forma clara e precisa, de modo que permita imediata compreensão do âmbito da licitação. Isso porque, somente após a caracterização do objeto é que os potenciais licitantes poderão identificar se há interesse e condições de participarem do processo licitatório. É baseado nas informações constantes na descrição do objeto que os licitantes poderão formular suas propostas. Tal situação é descrita com clareza pelo artigo 41 de nossa Lei de Licitações, que traz o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Contudo, a clara e precisa definição do objeto **não pode, de acordo com o nosso ordenamento legal, restringir a participação os competidores, ou então direcionar o procedimento para determinado participante.**

**Objeto da Licitação:** – Sistema de Registro de Preço, visando à “Registro de Preços para aquisição de impressoras do tipo laser monocromáticas, jato de tinta coloridas (com e sem tanque), multifuncionais e transformadores de tensão.

No caso em questão, podemos averiguar que, de acordo com o disposto no Termo de Referência item 1 - Da especificação técnica

## 1. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER

Especificações Gerais

Funções de impressão;

Deve possuir no mínimo, Visor LCD de 2 linhas;

Deverá possuir processador com, no mínimo, 1 GHz;

Deverá possuir memória RAM nativa, de no mínimo: 512 MB; não serão aceitos métodos de compartilhamento de memória ou uso de acessórios opcionais para atendimento deste requisito;

Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces, sendo uma interface USB tipo B para comunicação com computador e uma interface Gigabit Ethernet;

Deverá ser compatível com Windows 11 e Linux.

Especificações para impressão

Tecnologia de impressão Laser Monocromática;

Velocidade de impressão de, no mínimo, 45 ppm (ISO/IEC 24734 – ESAT);

Resolução de impressão de, no mínimo, 1200 x 1200 ppp;

Deverá suportar papéis nos tamanhos A5, A4, Carta e Ofício;

Deverá possuir dispositivo que permita a impressão frente e verso (Duplex) de forma automática;

Deverá possuir, pelo menos, uma bandeja que suporte a gramatura 60-199 g/m<sup>2</sup>;

Deverá possuir, pelo menos, uma bandeja de entrada de papel com capacidade para no mínimo 250 folhas;

Deverá possuir, pelo menos, uma bandeja de saída de papel com capacidade para no mínimo 150 folhas;

Deverá acompanhar 2 (dois) kits de toners correspondentes e originais.

Do item 2 – Da especificação técnica

## 2.2. IMPRESSORA COLORIDA A LASER

Especificações Gerais

Funções de impressão;

Deve possuir Visor LCD de 2 linhas;

Deverá possuir processador com, no mínimo, 1GHz;

Deverá possuir memória RAM nativa, de no mínimo: 1 GB; não serão aceitos métodos de compartilhamento de

memória ou uso de acessórios opcionais para atendimento deste requisito;

Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces, sendo uma interface USB tipo B para comunicação com computador e uma interface Gigabit Ethernet;

Deverá ser compatível com Windows 11 e Linux.

Especificações para impressão

Tecnologia de impressão Laser Policromática;

Velocidade de impressão de, no mínimo, 32 ppm (ISO/IEC 24734 – ESAT);

Resolução de impressão de, no mínimo, 1200 x 1200ppp;

Deverá suportar papéis nos tamanhos A5, A4, Carta e Ofício;

Deverá possuir dispositivo que permita a impressão frente e verso (Duplex) de forma automática;

Deverá possuir, pelo menos, uma bandeja que suporte a gramatura 60-210 g/m<sup>2</sup>;

Deverá possuir, pelo menos, uma bandeja de entrada de papel com capacidade para no mínimo 500 folhas;

Deverá possuir, pelo menos, uma bandeja de saída de papel com capacidade para no mínimo 250 folhas;

Deverá ter a função de reter a impressão com liberação somente através de autenticação local;

Deverá acompanhar 2 (dois) kits de toners correspondentes e originais.

Do item 3 – Da especificação técnica

### 3. IMPRESSORA COLORIDA A JATO DE TINTA (TANQUE DE TINTA)

Especificações Gerais

Funções de impressão;

Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces, sendo uma interface USB tipo B para comunicação com computador e uma interface Ethernet 10/100;

Deverá ser compatível com Windows 11 e Linux.

Especificações para impressão

Tecnologia de impressão jato de tinta Policromática;

Resolução de impressão de, no mínimo, 1200 x 1200ppp;

Deverá suportar papéis nos tamanhos A5, A4, Carta e Ofício;

Deverá possuir dispositivo que permita a impressão frente e verso (Duplex) de forma automática;

Deverá possuir, pelo menos, uma bandeja de entrada de papel com capacidade para no mínimo 200 folhas;

Deverá possuir, pelo menos, uma bandeja de saída de papel com capacidade para no mínimo 50 folhas;

Deverá acompanhar 2 (dois) kits de tintas correspondentes e originais.

Do item 5– Da especificação técnica

5. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 E A4 (MODELO DE REFERÊNCIA KONICA MINOLTA Modelo C300i)

Especificações Gerais

Memória: 8GB

SSD: 256

Processador: Cortex A72 CPU Quad Core – 1.6 GHz

Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi / 1.800 (equivalente) x 600 dpi

Controlador: Integrado equipamento

Linguagem de impressão: Adobe PostScript 3 (CPSI 3020); PCL 6; PCL 5c

Protocolos: TCP/IP (IPv4/IPv6); SMB; LPD; IPP; SNMP; HTTP(s); AppleTalk; Bonjour

Interface: Ethernet (10base-T/100Base-TX/1000Base-T)

Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 11 (32/64); Windows 10 (32/64); Windows Server 2008 (32/64);

Windows Server 2008 R2; Windows Server 2012; Windows Server 2012 R2; Windows Server 2016 Windows

Server 2019; Macintosh OS X 10.10 or later: Unix; Linux; Citrix

Possuir Drivers mínimos para funcionamento em: Windows 10 e 11 32/64 bits; driver do Windows otimizado para AutoCAD 2023 e superior

Especificações da Copiadora e Scanner Colorido

Velocidade mínima de cópia/impressão: 30 ppm (A4); 15 ppm (A3)

Resolução mínima de cópia/scan: 600 x 600 dpi

Tamanho máximo original: A3 ou 11 x 17

Tempo de aquecimento: 13 seg. (colorida); 11 seg. (P/B)

Tempo da 1ª primeira cópia: 6,7 segundos ou menos (colorida); 5,0 segundos ou menos (P/B)

Ampliação: 25 até 400% (0,1% incremento)

Contador: 1 até 9.999

Gramatura: 52 até 300 g/m2 Gramatura Duplex – 52 até 256 g/m2

Interface: 10/100/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0;

Formas de Digitalização: Scanner para e-mail, Scanner para PC (SMB); Scanner para FTP, Scanner para Box;

Scanner para USB; Scanner para WebDAV; Scanner para URL; TWAIN scanner

Velocidade mínima: 100ppm/200 dpi (simplex) (Com DF-714); 200ppm/200 dpi (duplex) (Com DF-714)

Tipos de arquivos: JPEG. TIFF; PDF; Compact PDF; Encrypted PDF; XPS; Compact XPS; PPTX

Opcional: Searchable PDF; PDF/A 1a e 1b; Searchable DOCX/PPTX/XLSX

Deverá possuir alimentador de documentos ADF de passagem única

Especificação do Sistema

**A G FERREIRA**

CNPJ: 11.890.474/0001-72 I.E. 123.314.232  
AV. CASEMIRO JÚNIOR, 12, ANIL, SÃO LUIS – MA  
CEP 65.045-180 **FONE: (98)32551652**

Capacidade de papel: 1150 fls Máximo (com opcionais) 6.650 fls

Ciclo Mensal: 150.000 páginas

Formato dos papéis: A6-A3; A5-SRA3; banner 297x1200mm

Características Técnicas

Requisitos de Energia: 127 V / 50/60 Hz

Consumo Máximo de Energia: 1500 W – 12A

Dimensões do Equipamento: 615 x 688 x 779 mm (Corpo principal)

O equipamento deverá possuir conformidade com o padrão internacional para o consumo eficiente de energia

Energy Star

Deverá utilizar transformador de no mínimo 2KVA, com voltagem 110/220V

Suprimentos

Toner: 28.000 páginas

Deverá acompanhar 2 (dois) kits de toners correspondentes e originais.

Conforme se pode verificar, analisando as características técnicas requisitadas do item 1,2,3 e 5 verificando os principais fabricantes de Impressoras e multifuncionais não conseguir identificar um equipamento que atenda o solicitado nesse edital ou com especificações acima do solicitados já que estamos falando de equipamento PB e colorido.

Outro ponto equivocado do Edital e o preço de referência com as especificações solicitadas, já que o Órgão solicita uma Garantia de 36 (trinta e seis) meses e a Garantia do Fabricante é somente 12 (doze) meses, no valor foi colocado com garantia estendida? Então esse valor está totalmente fora do praticado no mercado.

E mais: não há QUALQUER TIPO DE JUSTIFICATIVA PARA ESSE POSICIONAMENTO por parte da Procuradoria de Justiça. Até entenderíamos (não concordando, obviamente) se em algum ponto do edital houvesse algum tipo de laudo técnico ou justificativa jurídica para pedir-se determinar tais características para uma máquina pequena. Ocorre que, até mesmo em razão da inexistência destes argumentos, não há!

Outro ponto equivocado do Edital e o preço de referência cotado em relação as especificações solicitadas, totalmente fora do praticado no mercado.

A perfeita caracterização do objeto é de suma importância (tanto que encontra-se disposta expressamente nas leis e decretos que regem os processos licitatórios, estando positivada não só na Lei de licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8666/93), como também no Decreto n.º 3.555/00 e na Lei n.º 10.520/2002), contudo, a descrição não pode ser feita de tal modo que restrinja a participação de concorrentes, ou mesmo direcione o procedimento para um nome específico.

De acordo com o art. 3º do Decreto 3.555/00, os contratos celebrados pela Administração, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos de licitação pública. Ainda, traz na redação do § 2º especificamente a definição de bens e serviços comuns:

*- §2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.*

A redação do mencionado artigo dispõe expressamente que bens comuns são aqueles que possam ser objetivamente definidos em perfeita conformidade com as especificações **usuais praticadas no mercado**. Ao instaurar o procedimento licitatório, o contratante deve sempre considerar os diversos tipos de produtos disponíveis no mercado e que atenda às suas necessidades.

Eis aqui a posição do Ministério Público Federal em Mandados de Segurança impetrado em face do próprio INSS (*Processo n.º 2006.34.00.010537-1*), que apesar do objeto diverso, trata do mesmo tema da igualdade entre concorrentes:

**“...A discricionariedade do administrador, entretanto, limita-se a legalidade, razão porque, se a lei determina que os licitantes tenham as mesmas condições de igualdade na elaboração das propostas de preço, e o edital prevê hipótese que retira ou limita essa condição, a concorrência estará sendo realizada de forma ilegal, contrária ao princípio basilar das licitações”.**

Conforme a manifestação do Ministério Público Federal, a quebra da Isonomia é fator determinante para que se anule o processo licitatório, pois não haverá igualdade de condições entre os licitantes, prejudicando assim o caráter competitivo do certame.

A Isonomia entre os licitantes é consagrada pela doutrina e a jurisprudência como princípio vetor do procedimento licitatório, não há grandes discussões jurídicas a esse respeito, conforme nos ensina o ilustre jurista Marçal Justen Filho:

*“A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a administração. **A isonomia significa tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista a diferença**”.*(grifo nosso)

Ainda, sobre o assunto nos ensina o ilustre Celso Antonio Bandeira de Mello:


*“...O princípio da igualdade consiste em assegurar regramento uniforme às pessoas que não sejam entre si diferenciáveis por razões lógicas e substancialmente (isto é, em face da Constituição) afinadas com eventual disparidade de tratamento”.*

Sendo assim, é a presente para que sejam realizadas as retificações necessárias aos termos do edital, no Item 1,2,3 e 5 . Desta forma, estaria garantida a participação de outras marcas e equipamentos, garantindo a aplicação da mais lúdima competitividade e integral legalidade deste certame.

Termos em que

P.E. Deferimento

São Luís, 11 de Outubro de 2024



Paula Lima

Assistente Comercial

A. G. FERREIRA (EXPRESSPRINT)  
*Viviane de P. Lima*  
Assistente Comercial